

Lei nº 3.268, de 07 de julho de 2011.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, recursos humanos para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo período de 06 (seis) meses, renovável por igual período, recursos humanos para executar suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente.

Cargo	Vaga	Carga Horária	Padrão
Assistente Social	01	30 horas/semanais	10

§ 1º A contratação emergencial constante na presente Lei, deve-se a necessidade de adequar o quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente;

§ 2º A rescisão do contratado será automática assim que houver nomeação de profissional neste cargo, por concurso público municipal.

§ 3º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitando o mesmo período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art. 2º O postulante ao cargo de Assistente Social deverá ter idade mínima de 21 (vinte um) anos completos, habilitação legal para o exercício da profissão de Assistente Social, conforme as Leis nº 1.747, de 28 de abril de 1998 e nº 2.077, de 20 de dezembro de 2001.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária

Órgão: 08 SECRET. DA SAÚDE E MEIO AMBIENTE.

Unidade: 05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0029.1068 PSB - PROT.BÁSICA A INFÂNCIA

3.1.90.1100000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil R\$ 16.000,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TAQUARI, 07 de julho de 2011.**

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes
Secretário Municipal da Administração
e Recursos Humanos

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria, projeto de Lei que contrata emergencialmente, pelo período de 06 (seis) meses, renovável por igual período, Recursos Humanos – 01 (um) Assistente Social, para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente – Departamento de Assistência Social.

O referido projeto é necessário em razão de que foi constatado muitos problemas com relação à gestão do Programa Bolsa Família, à nível municipal. Muitas famílias não estão corretamente cadastradas, faltando um acompanhamento sistemático do CADÚNICO do município. Dados relativos aos anos anteriores, não constam no site do sistema, o que significa que o Município de Taquari não vem sendo adequadamente monitorado com relação às condicionalidades.

Este cadastramento e acompanhamento, são prioridades do Departamento de Assistência Social, pois a falta de informação leva o Município a perder os recursos repassados da União.

A gestão e o monitoramento sistemático e contínuo do CADÚNICO, para Programas Sociais como o Sistema de Benefício ao Cidadão - SIBEC, são vitais para a manutenção do Programa Bolsa Família no Município. No entanto, para a realização exclusiva desta atividade, necessita-se da contratação de um profissional especializado, que possa se dedicar para realizar essas análises, atualizações e controle do CADÚNICO.

Cabe salientar, que conforme Impacto Financeiro realizado pelo Setor de Contabilidade, “não há previsão orçamentária, portanto, a contratação se dará através de abertura de crédito especial”, como foi encaminhado aos Nobres Edis pela Exposição de Motivos nº 059/2011.

Limitados ao exposto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Ivo dos Santos Lautert
Prefeito Municipal

A Sua Senhoria o Senhor,
Luís Carlos Martins
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
N/CIDADE